



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

Concede recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.024, os vencimentos dos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata o *caput* do presente artigo, o ANEXO VI-B, Tabela 1, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.024, com a seguinte redação:

ANEXO VI - B TABELA 1

VENCIMENTOS PARA CLASSE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CCOMUM
R\$ 2.023,31

INSPETOR DE ALUNOS

CCOMUM
R\$ 1.754,61

NUTRICIONISTA

CCOMUM
R\$ 3.388,16

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

CCOMUM
R\$ 1.748,47



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



MONITOR EDUCACIONAL INCLUSIVO

CCOMUM
R\$ 2.021,76

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de fevereiro 2024.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo